

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150110PP60012  
LICITAÇÃO Nº. 60012/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 09 de Março de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60012/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos controlados e especializados destinados a farmácia básica, CAPS, SAMU, farmácia Básica..

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos controlados e especializados, destinados a farmácia básica, CAPS e SAMU e medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF deste município, conforme solicitação da secretaria de saúde..

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 09 de Março de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvenício Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

#### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;**

**3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 133, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

01.100 -

01.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PVPS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

003 - SUS

008 - FUS

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

4.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a participação de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

4.6. É vedada a participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas subsequentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá igualmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREÇO PRESENCIAL N.º 60012/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens subsequentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo 1. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última cotada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60012/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal de sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 9.3. Documentação específica:

- 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indecifrável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.6. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou de publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de



fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação nelas contidas.

11.7. Prossequindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.



11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentro os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (5/cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.1.1. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fara mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Quando pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decai o direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

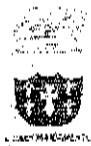
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBRECA DE SOUZA  
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos controlados e especializados, destinados a farmácia básica, CAPS e SAMU e medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF deste município, conforme solicitação da secretaria de saúde.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As interpretativas e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	COMPRIMIDO	25000	0,65	16.250,00
2	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG COMP	COMPRIMIDO	20000	1,10	22.000,00
3	ÁGUA DESTILADA (GALÃO/5 LTS)	GALÃO	200	12,07	2.414,00
4	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00
5	CARBAMAZEPIN 25 SUSP.	FRASCO	3000	6,97	20.910,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	85000	0,17	14.450,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	25500	0,24	6.120,00
8	CETAMINA 50 MG/ML (FRASCO-AMPOLA C/10ML)	FRASCO -AM	300	53,10	15.930,00
9	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	200	0,59	118,00
10	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	200	1,11	222,00
11	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS	FRASCO	1750	4,48	7.840,00
12	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	27500	0,17	4.675,00
13	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	55000	0,18	9.900,00
14	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	80000	0,15	12.000,00
15	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	55000	0,26	14.300,00
16	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,00	0,00
17	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	1,05	1.575,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (AMPOLA C/ 5ML)	AMPOLA	600	1,91	1.146,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	32500	0,28	9.100,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	32500	0,38	12.350,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS	FRASCO	1200	6,91	8.292,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	150	1,91	286,50
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	42500	0,15	6.375,00
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
25	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6500	0,72	4.680,00
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	4000	0,67	2.680,00
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	50	4,10	205,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2750	0,14	385,00
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	1100	2,02	2.222,00
30	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1% INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	50	1,20	60,00
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	4500	1,35	6.075,00
32	CLORIDRATO DE CLOZAPINA 25MG	COMPRIMIDO	200	0,60	120,00
33	CLORIDRATO DE CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	200	2,53	506,00
34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	750	1,16	870,00
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	750	1,19	892,50
36	DIASEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	27500	0,09	2.475,00
37	DIASEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	105000	0,11	11.550,00
38	DIASEPAM 10MG INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	2500	1,24	3.100,00
39	DIASEPAM 5MG/ML	AMPOLA	50	1,24	62,00
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	20000	1,33	26.600,00
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	20000	2,55	51.000,00
42	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	0,14	5.600,00
43	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ. (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	1100	1,75	1.925,00
44	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	80000	0,15	12.000,00
45	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS	FRASCO	1000	3,78	3.780,00
46	FENOBARBITAL 200MG INJ (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	650	2,35	1.527,50

47	FENTANIL 0,05 MG/ML INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	750	5,20	3.900,00
48	FLUOXETINA 10MG/ML GTS	FRASCO	250	33,95	8.487,50
49	FLULAZETINA 20MG	COMPRIMIDO	500	0,15	75,00
50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	50	29,10	1.455,00
51	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	500	1,34	670,00
52	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	100	1,51	151,00
53	GRUNTAMICINA 80MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	150	1,86	279,00
54	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	400	14,50	5.800,00
55	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	45000	0,15	6.750,00
56	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00
57	HALOPERIDOL 5MG/ML GTS	FRASCO	1500	4,49	6.735,00
58	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	750	1,62	1.215,00
59	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	400	0,92	368,00
60	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	400	1,38	552,00
61	MALEATO DE LEVOMEPRUMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	42500	0,38	16.150,00
62	MALEATO DE LEVOMEPRUMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	42500	0,89	37.825,00
63	MALEATO DE LEVOMEPRUMAZINA 40MG/ML GTS	FRASCO	1500	10,98	16.470,00
64	MALEATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML	FRASCO	400	0,75	300,00
65	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 3 ML)	AMPOLA	750	2,30	1.725,00
66	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 10ML)	AMPOLA	100	3,48	348,00
67	MORFINA 10 MG INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	150	6,36	954,00
68	PERICLAZINA 1%	FRASCO	750	8,45	6.337,50
69	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	90000	0,48	43.200,00
70	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	110000	0,53	58.300,00
71	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	6000	0,64	3.840,00
72	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XRF	FRASCO	3000	4,08	12.240,00
73	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	25000	0,92	23.000,00
74	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
75	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	7750	0,34	2.635,00
76	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	10000	0,36	3.600,00
77	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	10000	0,41	4.100,00
78	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	10000	0,36	3.600,00
79	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMIDO	15000	0,52	7.800,00
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA) 100MG/25MG	COMPRIMIDO	22500	1,85	41.625,00
81	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA BDC) 100MG/25MG	COMPRIMIDO	22500	1,49	33.525,00
82	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA HBSQ) 100MG/25MG	CÁPSULA	12500	1,87	23.375,00
83	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA) 200MG/50MG	COMPRIMIDO	25000	2,46	61.500,00
84	LEVODOPA + CARBIDOPA (PARKIDOPAC) 250MG/25MG	COMPRIMIDO	12500	0,42	5.250,00
85	ACEBROFILINA 25MG/5ML PED. XRF	FRASCO	2000	5,88	11.760,00
86	ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1% CREME USO TÓPICO BIAN C/10G	BISNAGA	10500	1,23	12.915,00
87	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/3 ML)	AMPOLA	50	3,50	175,00
88	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	73500	0,03	2.205,00
89	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	800	1,36	1.088,00
90	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	200000	0,05	10.000,00
91	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	AMPOLA	1000	3,94	3.940,00
92	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	100	3,94	394,00
93	ADENOSINA 3 MG/ML INJ. (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	50	14,07	703,50
94	ADRENALINA 1MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	500	2,14	1.070,00
95	ÁGUA DESTILADA ESTERIL P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	55000	0,25	13.750,00
96	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8500	0,56	4.760,00
97	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	FRASCO	1600	1,58	2.528,00
98	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	500	1,60	800,00
99	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FRASCO	11000	3,29	36.190,00
100	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	65000	0,21	13.650,00
101	AMPTICILINA 500MG	CÁPSULA	50000	0,22	11.000,00
102	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	200	0,06	12,00
103	ATROPINA 0,25MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	2000	0,33	660,00
104	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	5000	4,54	22.700,00
105	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,63	7.560,00
106	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJ.	FRASCO AMP	6000	8,03	48.180,00
107	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA + PENICILINA	FRASCO AMP	200	6,57	1.314,00
108	PROCAINADA 100.00UI+300.00UI INJ.	FRASCO	2600	3,54	9.204,00
109	DENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML 25% LIQ.	SABONETE	50	3,11	155,50
110	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML 10%	FRASCO	4000	2,38	9.520,00
111	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.	COMPRIMIDO	30000	0,09	1.800,00
112	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
113	BTCARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1200	0,91	1.092,00
114	BTCARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	300	1,33	399,00
115	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS P/ NB2	FRASCO	3500	1,36	4.830,00
116	BROMETO DE ROCURONTO 10 MG/ML INJ. (FRASCO C/5ML)	FRASCO	100	7,33	733,00
117	SPOMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS P/ NB2	FRASCO	1600	2,52	4.032,00
118	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2ML)	AMPOLA	1800	1,76	3.168,00
119	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	1000	24,78	24.780,00

120	BUDESONIDA 32MG AEROSOL NASAL	FRASCO	1000	17,33	17.330,00
121	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES GTS	FRASCO	1500	2,89	4.335,00
122	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG/ML + DIFIRONA 213,4 MG/ML GTS	FRASCO	3500	3,15	11.025,00
123	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES 20MG/ML INJ.	AMPOLA	4500	1,80	8.100,00
124	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIFTRONA 4/500MG/ML INJ. (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	11500	2,57	29.555,00
125	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1200	0,32	384,00
126	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1200000	0,04	48.000,00
127	CARBAZOCROMO	FRASCO AMP	1	14,45	14,45
128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	12000	0,64	7.680,00
129	CARVÃO ATIVADO PÓ (POTE C/ 250 G)	POTE	50	32,83	1.641,50
130	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
131	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	8500	0,28	2.380,00
132	CEFALOXINA 500MG	CÁPSULA	100000	0,30	30.000,00
133	CEFALOXINA 250MG/5ML SUSP.	FRASCO	6500	4,40	28.600,00
134	CEFTRIAXONA 1 GR	FRASCO-AMP	400	8,58	3.432,00
135	CETCOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	50000	0,16	8.000,00
136	CETCOCONAZOL 20MG/G CREME USO TÓPICO BLSN C/ 30G	BISNAGA	5500	3,12	17.160,00
137	CETOPROFENO 50MG INJ. IV (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	200	4,90	980,00
138	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	50500	0,12	6.060,00
139	CIMETIDINA 300MG/ML (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	1000	1,32	1.320,00
140	CLOPIDDGREL 75MG	COMPRIMIDO	6500	1,48	9.620,00
141	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	1200	0,38	456,00
142	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (AMPOLA C/ 10ML)	AMPOLA	1200	0,28	336,00
143	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XRP.	FRASCO	13000	1,83	23.790,00
144	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GTS (FRASCO C/20 ML)	FRASCO	100	4,22	422,00
145	CLORIDRATO DE AMBROXOL PED. 15MG/5ML XRP.	FRASCO	13000	1,84	23.920,00
146	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	3000	3,24	9.720,00
147	CLORIDRATO DE CIPIROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40000	0,33	13.200,00
148	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1300	5,56	7.228,00
149	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	2500	2,21	5.525,00
150	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	800000	0,14	112.000,00
151	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	FRASCO	5500	0,98	5.390,00
152	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ.	AMPOLA	2000	0,43	860,00
153	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	100	0,22	22,00
154	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	3000	0,41	1.230,00
155	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOL. NASAL	FRASCO	700	4,35	3.045,00
156	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100	13,10	1.310,00
157	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	8000	5,21	41.680,00
158	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	300000	0,13	39.000,00
159	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	4000	2,08	8.320,00
160	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	75000	0,05	37.500,00
161	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
162	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	3500	1,41	4.935,00
163	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/0,01G (BISNAGA C/ 50G )	BISNAGA	1500	24,72	37.080,00
164	COLAGENASE 0,6U/G POMADA (BISNAGA C/30G)	BISNAGA	500	25,48	12.740,00
165	COMPLEXO B SOL. ORAL	FRASCO	15500	2,17	33.635,00
166	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000	0,11	1.430,00
167	COMPLEXO B INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	1000	1,41	1.410,00
168	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	200	2,22	444,00
169	DELTAMETRINA 0,2MG/ML	LOÇÃO	100	6,71	671,00
170	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	100	0,20	20,00
171	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2,5ML)	AMPOLA	2500	2,02	5.050,00
172	DEXAMETASONA 2 MG INJ. (AMPOLA C/2,5ML)	AMPOLA	1200	1,28	1.536,00
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	100500	0,06	6.030,00
174	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	1200	1,34	1.608,00
175	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FRASCO	6500	2,47	16.055,00
176	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	200500	0,04	8.020,00
177	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	5500	1,40	7.700,00
178	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5,0 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
179	DIOSXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	18500	0,01	111,00
180	DIFTRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	32000	0,10	3.200,00
181	DIFIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	18000	0,98	17.640,00
182	DIFIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS (FRASCO C/10 ML)	FRASCO	16000	0,79	12.640,00
183	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.	AMPOLA	1500	1,98	2.970,00
184	FITOMENADIONA 10MG/ML IM INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	200	1,98	396,00
185	FITOMENADIONA 10MG/ML EV INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100	1,38	138,00

184	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.	AMPOLA	2500	2,02	5.050,00
187	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ.	AMPOLA	2000	1,28	2.560,00
188	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2000	4,27	8.540,00
189	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2000	5,02	10.040,00
190	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	5500	0,27	1.485,00
191	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	7200	0,19	1.368,00
192	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	1000	1,50	1.500,00
193	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI INJ.	AMPOLA	50	0,00	0,00
194	ETILEFRINA 10MG INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	800	1,27	1.015,00
195	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.	FRASCO	1000	3,23	3.230,00
196	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,45	4.500,00
197	FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FRASCO C/10 ML)	FRASCO	100	5,48	548,00
198	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	9000	0,22	1.980,00
199	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	66000	0,05	3.300,00
200	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	6200	0,80	4.960,00
201	GTIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1000500	0,03	30.015,00
202	GLICOSE 50% AMP. 10ML INJ.	AMPOLA	8600	0,22	1.892,00
203	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1200	1,87	2.244,00
204	HTOSCINA (N-BUTIL ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	1300	1,36	1.768,00
205	HIDRALABINA 30MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	300	4,64	1.392,00
206	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FRASCO AMP	2600	3,37	8.762,00
207	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FRASCO AMP	2000	7,97	15.940,00
208	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1200	0,03	36,00
209	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP.	FRASCO	7000	1,58	11.060,00
210	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO LÍQ.	FRASCO	100	1,78	178,00
211	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	250500	0,08	20.040,00
212	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
213	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	FRASCO	4500	1,22	5.490,00
214	LACTULOSE XAROPÉ 667MG (FRASCO C/120ML)	FRASCO	50	11,27	563,50
215	LIDOCAÍNA 10% SPRAY (FRASCO C/ 50 ML)	FRASCO	100	48,30	4.830,00
216	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30GR. (BISNAGA C/ 30 GR.)	BISNAGA	100	2,07	207,00
217	LIDOCAÍNA 2% SV C/ 20ML (FRASCO AMPOLA C/ 20 ML)	FRASCO AMP	120	2,77	332,40
218	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ. C/EPINEFRINA INJ. (FRASCO C/20 ML)	FRASCO AMP	50	3,27	163,50
219	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	100	0,07	7,00
220	LORATADINA 1MG/ML XRP	FRASCO	6500	2,30	14.950,00
221	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	600	0,07	42,00
222	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30200	0,08	2.416,00
223	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	6600	1,15	7.590,00
224	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	27000	0,08	2.160,00
225	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	26000	0,08	2.080,00
226	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	21000	0,09	1.890,00
227	MANITOL 20% INJ. (FRASCO AMPOLA C/ 250 ML)	FRASCO AMP	200	5,32	1.064,00
228	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FRASCO	5000	0,88	4.400,00
229	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	25500	0,05	1.275,00
230	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	150000	0,21	31.500,00
231	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	70000	0,09	6.300,00
232	METRONIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
233	METRONIDAZOL 500MG/5G	BISNAGA	100	5,04	504,00
234	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. BISN C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	15000	5,04	75.600,00
235	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	8500	0,30	2.550,00
236	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	500	4,18	2.090,00
237	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	DRAGEA	200	0,31	62,00
238	NIFEDIPINO 20 MG CAPS. MOLE	CÁPSULA	1000	0,34	340,00
239	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	15000	5,66	84.900,00
240	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	45000	0,19	8.550,00
241	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO	6500	1,31	8.515,00
242	NIMOGIPINO 30MG	COMPRIMIDO	220	0,29	63,80
243	NIFRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ. + DILUENTE	AMPOLA	50	8,02	401,00
244	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISN C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	14000	5,07	70.980,00
245	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	4000	2,44	9.760,00
246	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	50	33,88	1.694,00
247	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	50	36,63	1.831,50
248	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA (POTE C/500G)	POTE	50	8,65	432,50
249	NORADRENALINA 4MG/4ML (AMPOLA C/4ML)	AMPOLA	1100	5,62	6.182,00
250	ÓLEO MINERAL (FRASCO C/ 50ML)	FRASCO	1000	1,96	1.960,00
251	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	600000	0,08	48.000,00
252	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10 ML	FRASCO AMP	1200	9,88	11.856,00
253	ONDASETRONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	2000	1,89	3.780,00
254	PARACETAMOL 100MG/MT.	FRASCO	100	0,87	87,00

255	PARACETAMOL 300MG/ML GTS	FRASCO	51000	0,89	45.390,00
256	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	510000	0,08	40.800,00
257	PARACETAMOL 200MG/ML. SUSPENSÃO ORAL (FRASCO C/15 ML)	FRASCO	100	0,89	89,00
258	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	377	0,11	41,47
259	PIRACETAM 200MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	100	2,62	262,00
260	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,11	2.750,00
261	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	41000	0,20	8.200,00
262	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJ. (FRASCO C/20 ML)	FRASCO	100	5,17	517,00
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	60000	0,66	39.600,00
264	SALMÉTICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	4300	1,13	4.859,00
265	SOLUÇÃO RINGER LACTATO INJ. 500ML	FRASCO	1500	3,94	5.910,00
266	SORO FISTOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	3000	3,72	11.160,00
267	SORO FISTOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1600	2,43	3.888,00
268	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1600	3,85	6.160,00
269	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (BIENAGA C/ 50G) CREME	BIENAGA	3000	4,99	14.970,00
270	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME (POTE C/400G)	POTE	199	37,50	7.462,50
271	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80MG	COMPRIMIDO	200200	0,11	22.022,00
272	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 80MG/ML SUSP.	FRASCO	10000	1,70	17.000,00
273	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	400	0,93	372,00
274	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	601	0,73	439,73
275	SULFATO DE NOMICINA + BACTRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA USO TÓPICO BIEN C/ 10G	BIENAGA	10015	1,67	16.725,05
276	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XRP	FRASCO	3000	1,55	4.650,00
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML XRP	FRASCO	2600	1,39	3.614,00
278	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS.	FRASCO	1000	1,19	1.190,00
279	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	280000	0,06	16.800,00
280	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	200	3,38	676,00
281	TENOXICAN 20 MG INJ.	FRASCO-AMP	200	6,48	1.296,00
282	TIAMINA 100MG/ML INJ.	AMPOLA	300	2,58	774,00
283	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 GR INJ.	FRASCO-AMP	110	25,76	2.833,60
284	TRAMADOL 50MG INJ. (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	3650	1,35	4.927,50
285	VITAMINA K INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	100	1,96	196,00
				<b>Total</b>	<b>2.680.330,50</b>

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inaceitável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme facultado o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉFA VANÓBIA FERREIRA NOBREGA DE SOUZA



A handwritten mark or signature, possibly initials, located in the lower-left quadrant of the page. It consists of a few connected, fluid strokes.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados e especializados, destinados a farmácia básica, UAP e PAMU e medicamentos para a farmácia básica, fornecidos de forma parcelada, para suprir as necessidades das USF deste município, conforme solicitação da secretaria de saúde..

PROponente:

Prezados Senhores,

Nos termos de licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ACIDO VALPROÍCO 250MG		COMPRIMIDO	25000		
2	ACIDO VALPROÍCO 500MG COMP		COMPRIMIDO	20000		
3	ÁGUA DESTILADA (GALÃO/5 LTS)		GALÃO	200		
4	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	15000		
5	CARBAMAZEPIN 2% SUSP.		FRASCO	3000		
6	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	85000		
7	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	25500		
8	CETAMINA 50 MG/ML (FRASCO-AMPOLA C/10ML)		FRASCO -AM	300		
9	CLOBAZAM 10MG		COMPRIMIDO	200		
10	CLOBAZAM 20MG		COMPRIMIDO	200		
11	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS		FRASCO	1750		
12	CLONAZEPAN 0,5MG		COMPRIMIDO	27500		
13	CLONAZEPAN 2 MG		COMPRIMIDO	55000		
14	CLORIDRATO DE AMITRIPIILINA 25 MG		COMPRIMIDO	80000		
15	CLORIDRATO DE BÍPERIDENO 2 MG		COMPRIMIDO	55000		
16	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG		COMPRIMIDO	1500		
17	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		COMPRIMIDO	1500		
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (AMPOLA C/ 5ML)		AMPOLA	600		
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	32500		
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	32500		
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS		FRASCO	1200		
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPOLA C/5ML)		AMPOLA	150		
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		CÁPSULA	42500		
24	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG		COMPRIMIDO	5000		
25	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	6500		
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDO	4000		
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ.		AMPOLA	50		
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	2750		
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA C/2ML)		AMPOLA	1100		
30	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1% INJ. (AMPOLA C/5ML)		AMPOLA	50		
31	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG		COMPRIMIDO	4500		
32	CLORIDRATO DE CLOZAPINA 25MG		COMPRIMIDO	200		
33	CLORIDRATO DE CLOZAPINA 100MG		COMPRIMIDO	200		
34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG		COMPRIMIDO	750		
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG		COMPRIMIDO	750		
36	CLAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	27500		
37	CLAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	105000		
38	CLAZEPAM 10MG INJ. (AMPOLA C/1ML)		AMPOLA	2500		
39	CLAZEPAM 5MG/ML		AMPOLA	50		

10	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	20000
11	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	20000
12	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	40000
13	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 5 ML)	AMPOLA	1100
14	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	80000
15	FENOBARTIBAL 40MG/ML GTS	FRASCO	1000
16	FENOBARBITAL 200MG INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	650
17	FENTANIL 0,05 MG/ML INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	750
18	FLUOCETINA 10MG/ML GTS	FRASCO	250
19	FLUCETINA 20MG	COMPRIMIDO	500
20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	50
21	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	500
22	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	100
23	GENTAMICINA 80MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	150
24	HALOPERIDOL, DECANATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	400
25	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	4500
26	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50000
27	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS	FRASCO	1500
28	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	750
29	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	400
30	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	400
31	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	42500
32	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	42500
33	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GTS	FRASCO	1500
34	MALEATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML	FRASCO	400
35	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 3 ML)	AMPOLA	750
36	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 10ML)	AMPOLA	100
37	MORFINA 10 MG INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	150
38	PERICIAZINA 1g	FRASCO	750
39	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	90000
40	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	110000
41	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	6000
42	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XRP	FRASCO	3000
43	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	25000
44	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10000
45	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	7750
46	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	10000
47	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	10000
48	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	10000
49	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMIDO	15000
50	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPAD) 100MG/25MG	COMPRIMIDO	22500
51	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA BDD) 100MG/25MG	COMPRIMIDO	22500
52	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA HBSO) 100MG/25MG	CÁPSULA	12500
53	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPAD) 200MG/50MG	COMPRIMIDO	25000
54	LEVODOPA + CARBIDOPA (PARKIDOPA) 250MG/25MG	COMPRIMIDO	12500
55	ACEBROFILINA 25MG/5ML PED. XRP	FRASCO	2000
56	ACETATO DE DEKAMETAZONA 0,1% CREME USO TOPICO BSN C/10G	BISNAGA	10500
57	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/3 ML)	AMPOLA	50
58	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	73500
59	ACIDO ASCÓRICO 100MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	800
60	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	200000
61	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	AMPOLA	1000
62	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	100
63	ADENOSINA 3 MG/ML INJ. (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	50
64	ADRENALINA 1MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	500
65	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	55000
66	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8500
67	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	FRASCO	1600
68	AMINOPILINA 24MG/ML (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	500
69	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FRASCO	11000
100	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	65000
101	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	50000



102	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	200
103	ATROPINA 0,25MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	AMPOLA	2000
104	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	5000
105	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12000
106	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI INJ.	FRASCO AMP	6000
107	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA 100.000UI(300.000UI INJ.	FRASCO AMP	200
108	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML 25% LIQ.	FRASCO	2600
109	BENZOATO DE BENZILA 100MG/ML 10%	SABONETE	50
110	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.	FRASCO	4000
111	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	20000
112	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	20000
113	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1200
114	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	300
115	BROMETO DE IPRATROPTO 0,25MG/ML GTS P/ NEZ	FRASCO	3500
116	BROMETO DE ROCURONTO 10 MG/ML INJ. (FRASCO C/5MT.)	FRASCO	100
117	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS P/ NEZ	FRASCO	1600
118	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2ML)	AMPOLA	1800
119	BUDESONIDA 50MG/ML AEROSOL NASAL	FRASCO	1000
120	BUDESONIDA 32MG/ML AEROSOL NASAL	FRASCO	1000
121	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES GTS	FRASCO	1500
122	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG/ML + DIPTRONA 333,4 MG/ML GTS	FRASCO	3500
123	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA SIMPLES 20MG/ML INJ.	AMPOLA	4500
124	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPTRONA 4/500MG/ML INJ. (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	11500
125	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1200
126	CAPOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	120000
127	CARBAZOCROMO	FRASCO AMP	1
128	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMPRIMIDO	12000
129	CARVAO ATIVADO PÓ (POTE C/ 250 G)	POTE	50
130	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	8000
131	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	8500
132	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	100000
133	CEFALEXINA 250MG/5MT. SUSP.	FRASCO	6500
134	CEFTRIAZONA 1 GR	FRASCO-AMP	400
135	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	50000
136	CETOCONAZOL 20MG/G CREME USO TÓPICO BISP C/ 30G	BISPAGA	5500
137	CETOPROFENO 50MG INJ. IV (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	200
138	CITMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	50500
139	CITMETIDINA 300MG/ML (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	1000
140	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6500
141	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	1200
142	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (AMPOLA C/ 10ML)	AMPOLA	1200
143	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XRP.	FRASCO	13000
144	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/MT. GTS (FRASCO C/20 ML)	FRASCO	100
145	CLORIDRATO DE AMBROXOL PED. 15MG/5ML XRP.	FRASCO	13000
146	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA C/3MT.)	AMPOLA	3000
147	CLORIDRATO DE CIPROFLÓXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40000
148	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1300
149	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML (AMPOLA C/5 ML)	AMPOLA	2500
150	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	800000
151	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	FRASCO	5500
152	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ.	AMPOLA	2000
153	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	100
154	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	3000
155	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML. + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOL. NASAL.	FRASCO	700

156	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100
157	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	8000
158	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	300000
159	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	4000
160	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	750000
161	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	80000
162	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	3500
163	COLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/0,01G (BISN C/ 500)	BISNAGA	1500
164	COLLAGENASE 0,6U/G POMADA (BISNAGA C/300)	BISNAGA	500
165	COMPLEXO B SOL. ORAL	FRASCO	15500
166	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000
167	COMPLEXO B INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	1000
168	DESLANDOSÍDEO 0,2 MG/ML (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	200
169	DELTA METRINA 0,2MG/ML	LOÇÃO	100
170	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	100
171	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 2,5ML)	AMPOLA	2500
172	DEXAMETASONA 2 MG INJ. (AMPOLA C/2,5ML)	AMPOLA	1200
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	100500
174	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	1200
175	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FRASCO	6500
176	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	200500
177	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ (AMPOLA C/3ML)	AMPOLA	5500
178	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5,0 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000
179	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	18500
180	DIFETRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	32000
181	DIFETRONA SÓDICA 500MG/ML. INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	18000
182	DIFETRONA SÓDICA 500MG/ML GTS (FRASCO C/10 ML)	FRASCO	16000
183	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJ.	AMPOLA	1500
184	FITOMENADIONA 10MG/ML IM INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	200
185	FITOMENADIONA 10MG/ML EV INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	100
186	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.	AMPOLA	2500
187	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 2MG/ML INJ.	AMPOLA	2000
188	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2000
189	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2000
190	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	5500
191	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	7200
192	EFEDRINA 1 MG/ML INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	1000
193	ESTREPTOQUINASE 1.500 UI INJ.	AMPOLA	50
194	ETILEFRINA 10MG INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	800
195	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.	FRASCO	1000
196	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10000
197	FLEET-ENEMA LÍQUIDO (FRASCO C/10 ML)	FRASCO	100
198	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	9000
199	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	66000
200	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	6200
201	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1000500
202	GLICOSE 50% AMP. 10ML INJ.	AMPOLA	8600
203	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. (AMPOLA C/10 ML)	AMPOLA	1200
204	HIOSCINA (N-BUTIL ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	1300
205	HIDRALASINA 20MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	300
206	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FRASCO AMP	2600
207	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FRASCO AMP	2000
208	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1200
209	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP.	FRASCO	7000
210	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO LÍQ.	FRASCO	100
211	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	250500
212	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50000
213	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	FRASCO	4500

214	LACTULOSE XAROPE 667MG (FRASCO C/120ML)	FRASCO	50
215	LIDOCAÍNA 100 SPRAY (FRASCO C/ 50 ML)	FRASCO	100
216	LIDOCAÍNA GELETA 2% 30CR. (BISNAGA C/ 30 GR.)	BISNAGA	100
217	LIDOCAÍNA 2% 8V C/ 20ML (FRASCO AMPOLA C/ 20 ML)	FRASCO AMP	120
218	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ. C/EPINEFRINA 100. (FRASCO C/20 ML)	FRASCO AMP	50
219	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	100
220	LORATADINA 1MG/ML XRP	FRASCO	6500
221	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	600
222	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30200
223	MALEATO DE DEXCLORFENTRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	6600
224	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	27000
225	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	26000
226	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	21000
227	MANITOL 20% INJ. (FRASCO AMPOLA C/ 250 ML)	FRASCO AMP	200
228	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FRASCO	5000
229	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	25500
230	METILDOFA 500MG	COMPRIMIDO	150000
231	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	70000
232	METRONIDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	30000
233	METRONIDAZOL 500MG/5G	BISNAGA	100
234	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISM C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	15000
235	MONOHIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	8500
236	MONOHIDRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	500
237	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	DRAGUA	200
238	NIFEDIPINO 20 MG CAPS. MOLE	CAPSULA	1000
239	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISM C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	15000
240	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	45000
241	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	FRASCO	6500
242	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	220
243	NITROSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ. + DILUENTE	AMPOLA	50
244	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISM C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	14000
245	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	4000
246	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	50
247	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	50
248	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA (POTE C/500G)	POTE	50
249	NORADRENALINA 4MG/4ML (AMPOLA C/4ML)	AMPOLA	1100
250	ÓLEO MINERAL (FRASCO C/ 50ML)	FRASCO	1000
251	OMEFRAZOL 20MG	CAPSULA	600000
252	OMEFRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10 ML	FRASCO AMP	1200
253	ONDASSTRONA 4MG/ML INJ. (AMPOLA C/2ML)	AMPOLA	2000
254	PARACETAMOL 100MG/ML	FRASCO	100
255	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	51000
256	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	510000
257	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO C/15 ML)	FRASCO	100
258	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	377
259	PIRACETAM 200MG/ML INJ. (AMPOLA C/5ML)	AMPOLA	100
260	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	25000
261	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	41000
262	PROPÓPOL 10MG/ML EMULSÃO INJ. (FRASCO C/20 ML)	FRASCO	100
263	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	60000
264	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	4300
265	SOLUÇÃO RINGER LACTATO INJ. 500ML	FRASCO	1500
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	3000
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	1600
268	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1600
269	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (BISNAGA C/ 50G) CREME	BISNAGA	3000
270	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME (POTE C/400G)	POTE	199
271	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400 + 80MG	COMPRIMIDO	200200
272	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML SUSP.	FRASCO	10000

273	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	400
274	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ. (AMPOLA C/10ML)	AMPOLA	601
275	SULFATO DE NEOMICINA 1 BACITRACINA ÚNICA 5MG/G 1 250UI/G POMADA USO TÓPICO BISEN C/ 10G	BISENAGA	10015
276	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XRP	FRASCO	3000
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML XRP	FRASCO	2600
278	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTR.	FRASCO	1000
279	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	28000
280	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. (AMPOLA C/ 1 ML)	AMPOLA	200
281	TENOXICAN 20 MG INJ.	FRASCO-AMP	200
282	TIAMINA 100MG/ML INJ.	AMPOLA	300
283	TIOPENTAL SÓDICO 1,0 GR INJ.	FRASCO-AMP	110
284	TRAMADOL 50MG INJ. (AMPOLA C/2 ML)	AMPOLA	3650
285	VITAMINA K INJ. (AMPOLA C/1 ML)	AMPOLA	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNEC





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60012/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60012/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60012/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60012/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60012/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60012/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60012/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60012/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60012/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;

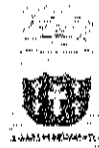
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2015  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente  
CHEFE

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Cargo  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PPVPS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1015.2061 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
003 - SUS  
008 - FUS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, accito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário  
031.343.244-90

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_